Lei nº 606 de 20 de janeiro de 2025

"Autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais da área de saúde, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a contratar para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de doze meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, profissionais da área de saúde, para atender às necessidades inadiáveis de serviços de saúde à população em virtude da necessidade de se manter os serviços de atendimento a população junto ao Hospital Moacyr Gomes de Azevedo e na UBS do Distrito de São João do Paraíso, conforme demonstrativo abaixo:

I. 18 médicos plantonistas e/ou especialistas, em plantão ou carga horária semanal de 24 horas, em dias de semana, com vencimentos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;

II. 02 médicos plantonistas e/ou especialistas, em plantão ou carga horária semanal de 24 horas, aos finais de semana, com vencimentos de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais;

III. 07 médicos intensivistas, em plantão semanal de 24 horas, com vencimentos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais;

IV. 05 médicos, 40 horas semanais, com vencimentos de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, para atender em todo o município de Cambuci.

Parágrafo único – Os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 2º - As atribuições dos contratados serão aquelas inerentes á profissão.

Art. 3º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 20 de janeiro de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito